



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré/ES e vereadores.

É com grande honra que submetemos ao apreço deste distinto Legislativo o presente Projeto de Lei que visa reconhecer e valorizar o papel fundamental desempenhado pelos diretores escolares, coordenadores de turno e coordenadores de projetos educacionais na promoção de uma educação de qualidade.

O reajuste proposto de 7% para os diretores escolares, coordenadores de turno e coordenadores de projetos educacionais visa compensar a ausência de aumento salarial em agosto de 2023, devido ao Decreto Municipal de contenção de gastos nº 190/2023. Esses profissionais, por serem comissionados, não foram contemplados na revisão salarial daquele ano, tornando-se necessária esta recomposição para garantir equidade e valorização de suas funções comparativamente aos demais profissionais do magistério.

A valorização salarial dos diretores, coordenadores de turno e projetos educacionais não se limita apenas ao reconhecimento pessoal, mas também desempenha um papel significativo na atração e retenção de talentos qualificados. Ao oferecer uma remuneração competitiva e condizente com as responsabilidades desses cargos, o sistema educacional estará mais apto a manter profissionais qualificados e motivados, essenciais para o progresso contínuo das instituições de ensino.

Desta feita, submetemos à ilustre apreciação o presente expediente legislativo, com o intuito de garantir uma retribuição condizente com os serviços prestados por esses distintos profissionais do magistério em nossa jurisdição municipal.

Manifestamos, ainda, nossos sinceros votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jaguaré, 15 de abril de 2024.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR DE TURNO E COORDENADOR DE PROJETO EDUCACIONAIS

Tendo em vista os motivos expostos, e em atendimento ao Art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, abaixo demonstramos o montante do impacto para o exercício de 2024, 2025 e 2026:

Cenário realizado com base na folha de pagamento de fevereiro de 2024 da Secretaria de Educação

Cálculo da despesa total (décimo terceiro, férias, patronal) para os próximos 3 anos incorporado o aumento de 7%			
2024		2025	
Folha de fevereiro do FUNDEB 70%	Total anual com decimo terceiro e patronal	Folha de fevereiro do FUNDEB 70%	Total anual com decimo terceiro e patronal
R\$ 169.558,04	R\$ 1.412.418,47	R\$ 169.558,04	R\$ 1.412.418,47
Folha de fevereiro do FUNDEB 70% com reajuste	Total anual com decimo terceiro e patronal com reajuste	Folha de fevereiro do FUNDEB 70% com reajuste	Total anual com decimo terceiro e patronal com reajuste
R\$ 181.427,10	R\$ 1.511.287,77	R\$ 181.427,10	R\$ 1.511.287,77
Impacto no FUNDEB 70% em 1 mês	Impacto anual no FUNDEB 70%	Impacto no FUNDEB 70% em 1 mês	Impacto anual no FUNDEB 70%
R\$ 11.869,06	R\$ 98.869,29	R\$ 11.869,06	R\$ 98.869,29

IMPACTO – CENÁRIO REALIZADO COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

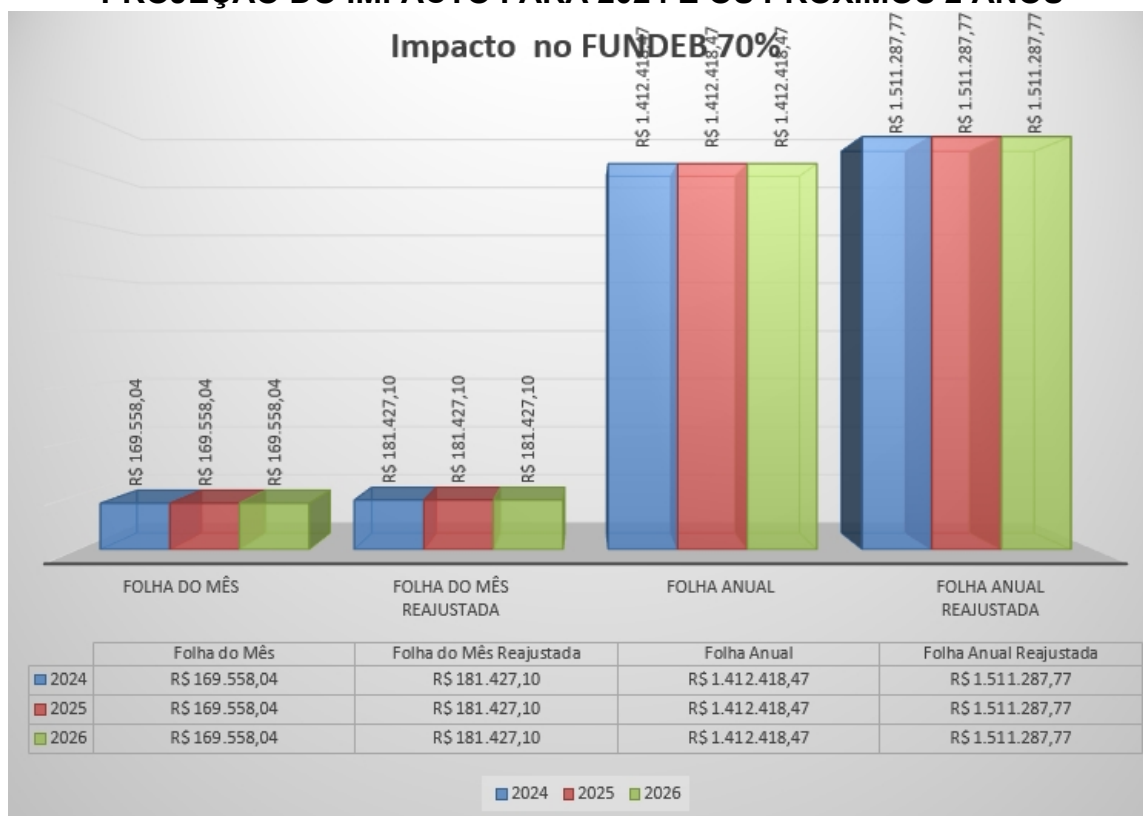
Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



PROJEÇÃO DO IMPACTO PARA 2024 E OS PRÓXIMOS 2 ANOS



QUANTITATIVO DE MATRÍCULA DO MUNÍCIPIO E ESTIMATIVA PARA 2024

Total de matrículas em 2023: 5.554 alunos

Estimativa de matrícula para 2024: 5.373 alunos

ARRECADAÇÃO FUNDEB E RECURSOS COMPLEMENTARES

A arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) atua como garantia de recursos financeiros destinados à educação básica no Brasil. No caso específico da Secretaria Municipal de Educação (SEME), as receitas provenientes do FUNDEB desempenham um papel fundamental na manutenção e no aprimoramento do sistema educacional municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



Nos últimos anos, a arrecadação FUNDEB tem apresentado um crescimento constante, refletindo o compromisso com a qualidade da educação e o investimento na valorização e formação do magistério, infraestrutura escolar e demais necessidades do ensino municipal. Vejamos a evolução da arrecadação nos últimos anos:

2020: R\$ 23.227.316,72

2021: R\$ 30.263.717,43

2022: R\$ 31.066.464,64

2023: R\$ 35.606.098,64

2024 (janeiro, fevereiro e março) : R\$ 10.117.992,15

Considerando a Portaria Interministerial nº 01/2024 de 23/02/2024, que apresenta atualização das estimativas da receita total dos fundos, informando valor das complementações: Valor Anual por Aluno Fundeb (VAAF), Valor Anual por Aluno Total (VAAT) e Valor Aluno Ano Resultados (VAAR), previsto na Lei Federal nº 14.113/2020.

O município de Jaguaré/ES tem previsto o recebimento dos seguintes valores para o ano de 2024:

JAGUARÉ/ES		
Receita Fundeb/2024 (impostos)		
R\$ 36.614.093,46		
Complementação VAAF da União/2024	Complementação VAAT da União/2024	Complementação VAAR da União/2024
R\$ 0,00	R\$ 5.455.908,97	R\$ 1.392.787,22
Estimativa da Receita Total Fundeb/2024 (impostos + comp. VAAF + comp. VAAT + comp. VAAR)		
R\$ 43.462.789,65		

Fonte: https://www.cnm.org.br/informe/estimativa_fundeb

A complementação – VAAT:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



Complementação – VAAT/ Cronograma de repasses mensais - Valor da parcela		
Janeiro/2024 R\$ 273.205,02	Fevereiro/2024 R\$ 300.525,52	Março/2024 R\$ 327.296,89
Abril/2024 R\$ 354.571,62	Maió/2024 R\$ 381.846,36	Junho/2024 R\$ 409.121,10
Julho/2024 R\$ 409.121,10	Agosto/2024 R\$ 436.395,84	Setembro/2024 R\$ 436.395,84
Outubro/2024 R\$ 436.395,84	Novembro/2024 R\$ 436.395,84	Dezembro/2024 R\$ 436.395,84
Janeiro/2025 (Integralização 15%) R\$ 818.242,16		

Fonte: Portaria 1/2024

Fonte: https://www.cnm.org.br/informe/estimativa_fundeb

A complementação – VAAR:

Complementação – VAAR/ Cronograma de repasses mensais - Valor da parcela		
Janeiro/2024 R\$ 69.639,36	Fevereiro/2024 R\$ 76.603,30	Março/2024 R\$ 83.567,23
Abril/2024 R\$ 90.531,17	Maió/2024 R\$ 97.495,11	Junho/2024 R\$ 104.459,04
Julho/2024 R\$ 104.459,04	Agosto/2024 R\$ 111.422,98	Setembro/2024 R\$ 111.422,98
Outubro/2024 R\$ 111.422,98	Novembro/2024 R\$ 111.422,98	Dezembro/2024 R\$ 111.422,98
Janeiro/2025 (Integralização 15%) R\$ 208.918,08		

Fonte: Portaria 1/2024

Fonte: https://www.cnm.org.br/informe/estimativa_fundeb

Esses valores representam a contribuição direta para a SEME, permitindo que ela cumpra com suas responsabilidades de forma mais eficaz, garantindo uma educação de qualidade para os alunos do sistema municipal.

É importante ressaltar que a destinação desses recursos deve ser feita de maneira estratégica, visando atender às necessidades prioritárias da educação municipal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



promover melhorias contínuas na qualidade do ensino. Dessa forma, a combinação da arrecadação do FUNDEB com os recursos do VAAR e do VAAT contribuem significativamente para o fortalecimento do sistema educacional municipal, garantindo um ambiente propício para o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes, bem como valorizando do trabalho dos profissionais da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E PPA

(Art. 16, II da LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei para o reajuste do piso salarial dos diretores escolares possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, Lei nº 1.711/2024, e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022-2025, Lei nº. 1.582/2021 e suas alterações, e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2024, Lei nº 1.693/2023.

Jaguaré-ES, 15 de abril de 2024.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



Projeto de Lei Complementar nº 015, de 15 de Abril de 2024.

“Altera a Lei nº 918, de 16 de março de 2011, que dispõe sobre a criação dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador De Turno e Coordenador De Projetos Educacionais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 9º da Lei nº 918, de 16 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...):

I - (...);

II - (...);

III - (...).

Parágrafo único: experiência mínima de 6(seis) meses na área da Educação para o cargo de Coordenador de Projetos Educacionais.

Art. 9º. Os quantitativos, jornada de trabalho e os vencimentos com os respectivos padrões dos cargos ora criados são os seguintes:

Cargo	Número de alunos	Turnos	Carga horária semanal	Padrão de vencimento	Vencimento	Quantidade
Diretor Escolar	1 a 150	Até 2	40	DE-1	4.922,00	16
	151 a 300	Até 3	40	DE-2	5.542,60	10
	Acima de 301 a 500	Até 3	40	DE-3	6.315,14	6
	Acima de 501	Até 3	40	DE-4	7.263,23	4
Coordenador de Turno			25	CT-1	2.728,50	24
Coordenador de Turno			40	CT-2	4.365,60	6
Coordenador de Projetos Educacionais			25	CP-1	2.728,50	1
Coordenador de Projetos Educacionais			40	CP-2	4.365,60	3

Parágrafo Único: para o cargo de Coordenador de Projetos Educacionais, padrão de vencimento CP-1, poderá ter extensão de carga horária de até 15 (quinze) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (15.04.2024).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
732.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
15/04/2024 14:56:33

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: f11084fd-9013-4df2-a013-145a987a6f67
PROJETO DE LEI Nº 000015/2024